



TERMO DE CONTRATO Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A IGARAPÉ DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA COMERCIAL E LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, com sede a Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhora Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na Rua Dom Antônio Almeida Morais Junior, nº 588, Bairro Campo Monteiro, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.933.552-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 005.423.468-93, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IGARAPÉ DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA COMERCIAL E LTDA, situada na Rodovia SP km-127 na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.942.349/0001-80 neste ato representada pelo Sr. Pedro Gonçalves Dias, casado, Diretor, residente e domiciliado à Rua Vicente Oswaldo Bosso, nº 401, Bairro Vila Monte Verde, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.146.373-3 SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 057.959.988-42 (Responsável designada por Procuração), denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2023, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010
- 1.3. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 1.4. Lei 4.320/64.
- 1.5. Lei Orgânica do Município.
- 1.6. Decreto Municipal nº 2043/2010.
- 1.7. Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.8. Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria.
- 1.9. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 e seus Anexos;
- 1.10. Proposta de 10 de novembro de 2023, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.11. Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

- 2.1. **AQUISIÇÃO DE 01(HUM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 042063/2023**, conforme especificações e quantidades constantes do anexo II - Memorial Descritivo.
- 2.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - 2.2.1- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 e seus Anexos;
 - 2.2.2- Proposta de 10 de novembro de 2023, apresentada pela CONTRATADA;



2.2.3- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023.

As quantidades e o objeto, com as especificações definidas no ANEXO II do Pregão Eletrônico nº 031/2023 a que corresponde este Contrato, destinam-se a aquisição imediata.

2.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os objetos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 331.300,00 (trezentos e trinta e um mil e trezentos reais).

4.2. A presente despesa onerará o Elemento Econômico das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

449052 – Equipamentos e Material Permanente

05 – CONVÊNIO FEDERAL

CÓD. REDUZIDO = 444

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

449052 – Equipamentos e Material Permanente

01 – TESOURO

CÓD. REDUZIDO = 230

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 30 dias, após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

5.1.1 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5.1.2 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o **número do contrato**.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Prazo para entrega dos veículos não superior a 30 dias, contados da data da Autorização de fornecimento;

6.1.1 - O início de entregas somente ocorrerá após assinatura deste instrumento contratual;

6.2. A vigência deste contrato terá início na data de 17 de novembro de 2023 e término no final da garantia do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1 - A contratada obriga-se a prestar assistência técnica e a fornecer garantia das máquinas no mínimo 12 (doze meses) sem limite de horas, contados da data que o veículo tenha sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário. A garantia deverá abranger peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante a ser entregue, quando da entrega técnica.

7.2 – O Termo de Garantia de Fábrica das máquinas fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a contratada pela fiel execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os bens objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

8.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte.

8.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na seguinte conformidade:

9.1.1. A não entrega do objeto no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.1.2. O fornecimento de objeto fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 9.1.1., pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.2.

10.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente resolvidas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Bento Sapucaí, 17 de novembro de 2023.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
CONTRATANTE

PEDRO GONÇALVES DIAS
IGARAPÉ DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA COMERCIAL E LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Adriana de Fátima Silva
RG nº 44.508.532-0
CPF nº 380.489.038-10

2ª _____
Nome: Cristian Aparecido Ribeiro
RG nº 15.052.240
CPF nº 097.583.786-94



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADO: PEDRO GONÇALVES DIAS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 157/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(HUM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 042063/2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Dr. LUIZ RODOLFO DA SILVA – OAB nº 293590

Dr. GILBERTO DONIZETI DE SOUZA – OAB nº 199643

Dra. AUDALICE CHAVES HILDEBRANDO DA SILVA – OAB nº 473851

Dr. LUIZ FERNANDO DE LIMA ROSA – OAB nº 376151

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

LOCAL e DATA: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PEDRO GONÇALVES DIAS

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 057.959.988-42

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Rafael Olímpio Silva

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 429.323.338-52

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.*